

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR DE PROJETO ACADÊMICO Nº 68 / 2023 - DEPLA (11.02.25.17)

Nº do Protocolo: 23125.029240/2023-80

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2023

CONSIDERANDO:

- O Convênio/Contrato a ser firmado entre a Universidade Federal do Amapá e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE FUNDAPE, que tem como objeto a execução do Projeto de Extensão n. 86/2023, intitulado "PROGRAMA DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E IDIOMAS PROFID (2ª Edição)", constante neste Processo Administrativo;
- As obrigações assumidas pela equipe executora do Projeto, do qual sou coordenador(a) e responsável no que tange ao seu cumprimento e correta utilização dos recursos financeiros destinados à sua execução;
- Que a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE efetuará a verificação de que as despesas ordenadas correspondem a itens e quantidades constantes do orçamento previamente aprovado, e que é responsabilidade da FUNDAPE a observância da legislação aplicável nas aquisições (nos pagamentos) a serem realizadas, desde que tenham sido, previamente, submetidas à apreciação da FUNDAPE.

DECLARO:

- assumir toda a responsabilidade técnica do projeto no que se refere à execução do objeto deste
 e assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma das
 atividades, bem como entregar à FUNDAPE, no prazo de até sessenta dias após o término do
 presente Convênio/Contrato, relatório de cumprimento do objeto. Ressalte-se que estarei isento
 de responsabilidade quando os prazos do cronograma não forem observados em função de
 atrasos causados por terceiros, desde que eu não tenha dado causa para tanto;
- ter tomado conhecimento da Resolução Nº 38-UNIFAP, de 10 de novembro de 2017, que Regulamenta o relacionamento entre a UNIFAP e as Fundações de Apoio, na forma da Lei Nº 8.958/94, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 7.423/2010 e pela Lei Nº 12.863/2013;
- estar ciente das restrições para contratação de parentes no âmbito do projeto, assim entendendo-se cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, aplicando-se o mesmo à contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócio ou colaborador referidas pessoas, de acordo com o Art. 13 da Resolução 38/2017-UNIFAP;
- estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga a ressarcir todos os recursos repassados para a execução do referido Projeto;
- estar ciente dos valores máximos permitidos para concessão de Bolsas, auxílios, incentivos ou ajuda de custos para servidores docentes e técnicos-administrativos no âmbito deste projeto, de acordo com o Art. 10 da Resolução 38/2017-UNIFAP.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

(Assinado digitalmente em 10/11/2023 09:43)
MELQUE DA COSTA LIMA
DIRETOR
Matrícula: 1885906

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifap.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: fcc8dbe580